

ANEXO I DO EDITAL Nº 226/2026

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO AO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PRAE)

1. No momento de efetivação da inscrição, o candidato deverá escanear e anexar ao sistema de inscrição *Online* os documentos abaixo relacionados nos **itens I, II e III**.
2. Deverão ser escaneados em formato de imagem legível e boa qualidade, os documentos comprobatórios de renda de todos os membros do grupo familiar maiores de idade, inclusive do próprio candidato (estudante), que contribuam ou usufruam da renda bruta familiar mensal.

I. DOCUMENTOS DO CANDIDATO:

- a) Questionário Socioeconômico devidamente preenchido *online* (<http://prae.uesb.br/inscricao>);
- b) Cédula de Identidade/RG e CPF;
- c) Comprovante de matrícula atualizado;
- d) Declaração de não possuir vínculo empregatício formal (Anexo II);
- e) Declaração de não ser beneficiário de bolsa de estudos concedida por agência de fomento, fundação, órgão governamental ou programa institucional (Anexo III);
- f) Folha resumo do cadastro ativo no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- g) Declaração de residência, conforme anexo IV, caso não haja comprovante de residência em nome do discente;
- h) Comprovante de renda, conforme o especificado no **Item III – Da comprovação de Renda**;
- i) Comprovante de Residência da família e do discente, caso o mesmo não resida com a família.

II. DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR (*Além do requerente, compõem o grupo familiar o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os avós maternos ou paternos, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto ou que dependam da mesma renda familiar entre si*):

- a) Carteira de Identidade e CPF de todos os membros do grupo familiar inclusive os menores de idade;
- b) Comprovante de Residência dos pais e/ou responsável legal;
- c) Declaração Médica, **para os casos de pessoas do grupo familiar que tenham doenças crônicas incapacitantes**. A declaração deverá atestar a incapacidade de desenvolver qualquer atividade laborativa;
- d) Comprovante de renda, conforme especificado no **Item III – Da Comprovação de Renda**.

III. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA

A. Aposentado e/ou pensionista e recebedores de auxílios e/ou seguro do INSS e Benefícios Socioassistenciais:

- Carta de Concessão de Benefício emitida pelo INSS especificando o valor do benefício.

B. Assalariado:

- Contracheque, pró-labore ou declaração do empregador onde conste a atividade desenvolvida e o valor percebido (não serão aceitos contracheques de férias, nesse caso apresentar o anterior).

C. Comerciante:

- Declaração do CNPJ contendo o tipo de atividade desenvolvida e os rendimentos mensais;
- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica atualizada com recibo de entrega.

D. Agricultor/parceiro ou arrendatário rural:

- Declaração do Sindicato, Associação ou órgão similar, onde deverá constar o tipo de atividade desenvolvida, a produção e média de rendimento mensal, assim como a assinatura do declarante e mais 2 (duas) testemunhas.

E. Demais atividades (Trabalhador Autônomo, Informal, Desempregado ou sem atividade remunerada)

- Declaração de Exercício Profissional (Anexo III), onde deverá constar a atividade desenvolvida, a média de rendimento mensal, o local de desenvolvimento da atividade, assim como a assinatura do declarante.